



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2.017 Processo nº 2763/2.016

Data da Realização: 17/01/2.017.

Horário: Recebimento de envelopes até 11:00horas. – Abertura 11:30horas

Local: Avenida Adhemar de Barros, nº. 496,
Sala de Licitações do SAAE de Rio das Pedras, nesta cidade.
(fone: 19-3493-3070)

Em conformidade com a determinação do Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras, por solicitação da Administração da Autarquia, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o Fornecimento parcelado de combustíveis para o exercício de 2017**, que será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07.08.2014, Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, Portaria SAAE nº. 05/2017, Portaria SAAE nº. 06/2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, localizada na Avenida Adhemar de Barros, nº. 496, Centro, neste Município e Estado, iniciando-se no dia e horário estabelecidos acima e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição parcelada de combustíveis para atender a Frota de Veículos, Motos e Máquinas Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE, durante o exercício de 2017, conforme descrição constante no Anexo I do presente edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

1.2 – DOS FORNECIMENTOS

1.2.1 – a Licitante vencedora ficará sujeita as seguintes condições.

1.2.2 – Efetuar o fornecimento de Combustível de acordo com o cronograma fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, **dentro do perímetro urbano do município de Rio das Pedras** e de acordo com a legislação vigente.

1.2.3 – O abastecimento dos veículos e Máquinas será feito diretamente nos veículos, nas quantidades requeridas pela Autarquia, através de documento de Autorização de Fornecimento carimbado e assinado pelo Superintendente Municipal ou por servidor designado para tal, onde deverão constar modelo do veículo, placa de identificação, quilometragem e o combustível.

1.2.4 – Nos cupons fiscais oferecidos pelo posto no ato do abastecimento deverão constar, placa do veículo, tipo do combustível, litros abastecidos e quilometragem do veículo e deverão ser entregues junto a nota fiscal eletrônica - NFe correspondente ao período para efeitos de pagamento.

1.2.5. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da qualidade do objeto, reservando-se o direito de rejeitá-lo a seu critério e encaminhar amostras a Agência Nacional do Petróleo, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a **CONTRATADA** efetuar a reposição dos mesmos, às suas expensas.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas nos termos da legislação Vigente da Agência Nacional do Petróleo – ANP e que atendam as exigências legais de fornecimento e de habilitação.

2.2. Os itens da presente licitação são destinados a qualquer interessado, inclusive, as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.

2.4. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de que a empresa é ME e EPP, bem como, certidão expedida pela Junta comercial e contrato Social comprovando sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados em **cópia autenticada** por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados por funcionário habilitado desta Autarquia, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes, logo após o credenciamento.

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela de nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes, logo após o credenciamento.

b. documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

Denominação da empresa: Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 02/2.017 Processo nº 2763/2.016.	Denominação da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 02/2.017. Processo nº 2763/2.016.
---	---

5 – ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, em papel timbrado da licitante e em português, sem rasuras, emendas, borrões ou ressalvas, contendo:

5.1.a. Razão social e endereço completo da licitante, bem como o nº. do CNPJ e Inscrição Estadual;

5.1.b. Número do Pregão e do processo;

5.1.c. Preço unitário e total, cotados em moeda corrente nacional.

5.1.d. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.1.e. Prazo para pagamento que deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da entrega da nota fiscal.

5.2. Disposições Gerais:

5.2.1 Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, nº. do CNPJ, nome e nº. do banco, nº. da agencia e nº. da conta bancária.

5.2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como: transportes, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela contratante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, salários, materiais, benefícios, custos, estadas, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos objetos, bem como as garantias ofertadas.

5.2.3. A **omissão** de quaisquer dos **prazos** descritos no item 05 não desclassificará a proposta, no entanto será considerado como aceito pelo proponente as condições e prazos estabelecidos.



6 – ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos no envelope nº. 02 – Documentos são:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a . Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Estatuto ou Contrato Social consolidado ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c. Documento de eleição dos atuais administradores;

d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Os documentos supra relacionados não precisarão constar do envelope nº. 02 – Documentos, caso tenham sido apresentados para o credenciamento no respectivo Pregão.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Comprovante de Regularidade Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

d. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da Lei;

e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

f. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

g. Certidão de Regularidade relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor.



h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo III.

b. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Anexo IV.

c. Declaração de disponibilidade de Licença de Funcionamento e/ou de operação, para exercer a atividade de produção e/ou comercialização e venda dos itens deste certame.

d. Declaração de que a empresa possui capacidade de produção e estocagem compatível com as necessidades do SAAE.

e. Caso a licitante não seja fabricante, deverá apresentar declaração de disponibilidade de fornecimento.

f. Sob pena de inabilitação ou de desclassificação, os documentos apresentados deverão estar:

g. Todos em nome da matriz ou em nome da filial, com o mesmo CNPJ e endereço respectivos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;

h. Datados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

i. A documentação acima indicada poderá ser exigida em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

j. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

k. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

l. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

m. Somente poderão participar desta licitação as empresas que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

n. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração.

o. **Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de que a empresa é considerada ME e EPP, bem como, certidão expedida pela Junta comercial e contrato Social comprovando sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).**

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos solicitados nos subitens 6.1.3.c., 6.1.3.d. e 6.1.3.e., não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

6.2.2. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6.2.4. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1., não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.2.5. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da licitante, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

6.2.6. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e os envelopes nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Documentos.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope - Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b. que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

c. que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

d. Para efeitos do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços constante no processo.

7.5. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço por Item**.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da licitante autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação às demais empatadas e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



7.7.2. Disputa pelo valor unitário do Item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes declinarem da formulação dos lances, restando o licitante mais bem colocado, que no momento será classificado provisoriamente em primeiro lugar.

7.9. Após a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando para as que participaram o último preço ofertado.

7.10. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante autora da oferta de menor valor para a redução do preço.

7.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº. 02, contendo os documentos de habilitação da licitante.

7.14. Aberto o envelope de nº. 02, será inabilitada da presente licitação a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no item 6 ou que não atenda as exigências mínimas estabelecidas nos anexos deste Edital.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências e condições para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso e conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante considerada vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

8.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

8.8. Os recursos e as contra razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, situado a Rua Adhemar Barros, nº 496, Centro, nesta cidade, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

9 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a CONTRATANTE firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

9.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o respectivo contrato.

9.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em confirmar seu recebimento via fax, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) neste Edital.

9.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida por cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato seu nome.

9.5. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, Prova de Regularidade relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e de Tributos Mobiliários Municipal, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

10 – DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

10.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

10.2.1. Certidão de Regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor;

10.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

10.2.3. Certidão de Regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor;

10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e;

10.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei Federal nº. 10520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. O atraso na execução do objeto deste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

11.2.a. Atraso na realização dos serviços, multa de 1% sobre o valor total do contrato.

11.3. As multas especificadas neste edital não impedem que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.4.1. Pela inexecução total:

11.4.1.a. Advertência;

11.4.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.4.2. Pela inexecução parcial:

11.4.2.a. Advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

11.4.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Autarquia, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12 – RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas supra serão atendidas pela dotação orçamentária nº. 3.3.90.39.99, constante do exercício de 2017.

13 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

13.1. Os interessados poderão formalizar consultas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 9h às 12 h e das 13h às 16h (em horário previamente agendado por telefone, para não prejudicar o correto andamento dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras-SP), através dos Telefones (19) 3493-3070 ou diretamente no prédio do SAAE, situado na Avenida Adhemar de Barros, 496, bairro Centro, neste Município e Estado até o segundo dia útil anterior à abertura das propostas.

13.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

14 – DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- * Anexo I – Especificações Técnicas;
- * Anexo II – Modelo de Proposta;
- * Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- * Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- * Anexo VII – Minuta de Contrato.



* Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2017, contados da data prevista na Ordem de Serviço a ser emitida pelo SAAE Rio das Pedras.

16 – DA RESCISÃO

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo o SAAE Rio das Pedras, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. O SAAE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE Rio das Pedras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente no SAAE Rio das Pedras.

17.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do pregão.

17.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

**Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA**

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio que comprovem o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

17.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.

17.13. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara de Rio das Pedras, Comarca de Rio das Pedras (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO, deverão ser objeto de consulta por escrito, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, endereçados ao PROTOCOLO, localizado na Avenida Adhemar de Barros, 496 – Centro – Rio das Pedras (SP), CEP. 13.390-000, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Rio das Pedras, 03 de janeiro de 2017.

ESTEVAN TOZIN
Pregoeiro

DANIEL GONÇALVES
SUPERINTENDENTE DO SAAE

Minuta de Edital e Anexos
Aprovada pela Procuradoria do SAAE

Dr. MARCOS BUZETTO
OAB/SP 341.876



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2.017.

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool etílico hidratado (etanol) para utilização automotiva. (de acordo com as legislações vigentes da ANP).	13.500	Litros		
02	Gasolina Classificação comum utilização automotiva. (de acordo com as legislações vigentes da ANP).	11.250	Litros		
03	Óleo Diesel classificação comum utilização automotiva. (de acordo com as legislações vigentes da ANP).	15.000	Litros		

OBS.: O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras, reserva-se o direito de exigir dos licitantes, para atendimento, no prazo máximo de 03 (três) dias, o envio de documentos que se fizerem necessários para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

1. O ABASTECIMENTO DEVERÁ SER IMEDIATO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO SAAE;

2. CITAR PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS;

3. CITAR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – MÍNIMO 15 (quinze) DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

4. DOS FORNECIMENTOS

4.1 - Efetuar o fornecimento de Combustível de acordo com o cronograma fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, **dentro do perímetro urbano do município de Rio das Pedras e de acordo com a legislação vigente.**

4.2. O abastecimento dos veículos e Máquinas será feito diretamente nos veículos, nas quantidades requeridas pela Autarquia, através de documento de Autorização de Fornecimento carimbado e assinado pelo Superintendente Municipal ou por servidor designado para tal, onde deverão constar modelo do veículo, placa de identificação, quilometragem e o combustível.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

4.3. Nos cupons fiscais oferecidos pelo posto no ato do abastecimento deverão constar, placa do veículo, tipo do combustível, litros abastecidos e quilometragem do veículo e deverão ser entregues junto a nota fiscal eletrônica - NFe correspondente ao período para efeitos de pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2.017.

=====

PROPOSTA COMERCIAL

=====

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Materiais	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool etílico hidratado (etanol) para utilização automotiva. (de acordo com as legislações vigentes da ANP).	13.500	Litros		
02	Gasolina Classificação comum utilização automotiva. (de acordo com as legislações vigentes da ANP).	11.250	Litros		
03	Óleo Diesel classificação comum utilização automotiva. (de acordo com as legislações vigentes da ANP).	15.000	Litros		

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____

Telefone: (_____) _____ Telefax: (_____) _____

CNPJ (MF): _____ Inscr. Est.: _____

E-mail: _____

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas.

Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo para entrega:

Declaramos expressamente que assumimos a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos nos locais determinados nas Requisições, por nossa conta e risco, disponibilizando a cessão dos containers em sistema de comodato.

Local e data: _____

Nome:
RG.:
Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

ANEXO III

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

=====

Pregão Presencial nº 02/2.017.

....., inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº interessada em participar da licitação acima especificada,
DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

ANEXO IV

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

=====

Pregão Presencial nº 02/2.017.

....., inscrito no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

ANEXO V

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Pregão Presencial nº 02/2.017.

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

ANEXO VI

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

Pregão Presencial nº 02/2.017.

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os
requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo
utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar
n.º 147/2014.

(data)

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E....., PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS OFICIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.017.

Data:
Prazo: até 31/12/2017.
Valor: (.....)
Proc. Admin. n.º 2763/2.016.
Pregão Presencial n.º 02/2.017.

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e do RG n.º xx.xxx.xxx-x SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, com sede na Rua n.º, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, através de seu sócio proprietário, Sr., brasileiro, portador do RG n.º-SSP-SP., e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua n.º, na cidade de, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de combustíveis para atender a Frota de Veículos, Motos e Máquinas Oficiais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras – SAAE, durante o exercício de 2017, conforme descrição constante no Anexo I do edital.



CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pela dotação orçamentária n.º 3.3.90.39.99, constante do exercício de 2017.

CLÁUSULA 4ª – SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras-SP;

4.1.3. Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014;

4.1.4. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;

4.1.6. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;

4.1.7. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;

4.1.8. Decreto Municipal n.º 1.012, de 25/05/05;

4.1.9. Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000;

4.1.10. Portaria SAAE n.º 05/2017, e Portaria SAAE n.º 06/2017;

4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

14.2. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, fretes, transportes e combustível, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, benefícios, mão-de-obra especializada, salários, materiais, equipamentos, estadas, uniformes, alimentação, ferramentas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência até o recebimento definitivo do objeto, ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA 8ª - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento será imediato, devendo a **CONTRATADA** efetuar o fornecimento de Combustível de acordo com o cronograma fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, **dentro do perímetro urbano do município de Rio das Pedras** e de acordo com a legislação vigente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

8.2. O abastecimento dos veículos e Máquinas será feito diretamente nos veículos, nas quantidades requeridas pela Autarquia, através de documento de Autorização de Fornecimento carimbado e assinado pelo Superintendente Municipal ou por servidor designado para tal, onde deverão constar modelo do veículo, placa de identificação, quilometragem e o combustível.

8.3. Nos cupons fiscais oferecidos pelo posto no ato do abastecimento deverão constar, placa do veículo, tipo do combustível, litros abastecidos e quilometragem do veículo e deverão ser entregues junto a nota fiscal eletrônica - NFe correspondente ao período para efeitos de pagamento.

CLÁUSULA 9ª - DOS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo Responsável Técnico do SAAE Rio das Pedras, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, contados da data de emissão da nota fiscal e serão depositados em banco e conta corrente indicados.

9.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

9.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

9.2.1. Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (INSS), com validade em vigor;

9.2.2. Prova de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.2.3. Prova de regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.5. Relação contendo os nomes dos empregados que trabalharam na execução do contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados e cópia do registro dos mesmos junto à empresa, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

9.3. Quando do pagamento devido, se os serviços contratados se enquadrarem no disposto na Lei Federal n.º 9.711, de 20/11/98 e Ordem de Serviço n.º 203, de 29/01/99, a **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, relativo à Seguridade Social.

9.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.5. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente instrumento, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída ao SAAE Rio das Pedras, que indicará, para tanto, os servidores que entenderem necessários.

10.2. O SAAE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos fornecimentos, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

10.3. Qualquer falha na execução em que os produtos estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que substitua os mesmos, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. Pela inexecução total:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

11.1.2. Pela inexecução parcial:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

11.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.



11.2. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas sendo regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º. e 3º., da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAE de Rio das Pedras, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido o início dos fornecimentos sem que o SAAE Rio das Pedras, emita, previamente, a respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.5. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.4. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

12.7. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável, pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**. Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

12.8. Toda e qualquer substituição de produto que tenha que ser feita pela **CONTRATADA** por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a **CONTRATANTE** e nem aditamento de prazo.

12.9. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital de Pregão Presencial n.º 02/2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.11. É vedada à **CONTRATADA** a subcontratação deste contrato, sem a anuência expressa da **CONTRATANTE**. Qualquer subcontratação será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis, se não devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

12.12. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, determinar a redução ou aumento dos serviços, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.13. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleita a Vara de Rio das Pedras, Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, de de xxxxxx.

.....
Superintendente do SAAE Rio das Pedras

p/ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

R.G.

2. _____

Nome:

R.G.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Av. Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP
PROCURADORIA

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SP

Contratada:

Processo Adm. nº: xxxx/xxxx.

Contrato nº

Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras/SP, de de xxxxxxx.

SUPERINTENDENTE DO SAAE – RIO DAS PEDRAS

.....
CONTRATADA